

Original do Documento contendo o nº do PIS/PASEP (se cadastrado);

Original do Comprovante de Residência;

Original da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e CPF, quando couber;

Em caso de ACÚMULO DE CARGO para o candidato nomeado conforme exceções em lei: **Original** da declaração contendo o cargo, a carga horária, horário de trabalho na empresa e atividades realizadas, devidamente assinado pela autoridade competente;

Original Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio reconhecido pelo Ministério da Educação;

Original do **Laudo Médico** que comprove sua aptidão, emitido pelo IPAJM, conforme item 5;

Comprovante (Termo de Opção) emitido pela PREVES, conforme item 6;

EM CASO DE CARGO NÃO ACUMULÁVEL: Comprovante de exoneração, contendo data do último dia trabalhado pelo candidato e assinatura da chefia imediata, para os casos de cargo não acumulável, devendo ser encaminhado via E-Docs antes da posse do candidato;

O Laudo Médico e o comprovante da Prevês também deverão ser encaminhados via e-Docs antes da posse do Candidato, com o título:

Exemplo: OPÇÃO PREVES - MARIA DA SILVA - AC - METROPOLITANA - AGENTE SOCIOEDUCATIVO

LAUDO MÉDICO IPAJM - MARIA DA SILVA - AC - METROPOLITANA - AGENTE SOCIOEDUCATIVO

8. DA POSSE E DO EXERCÍCIO COLETIVO

8.1 A posse será realizada em **02/06/2026**.

8.1.1 O candidato tomará posse para o cargo de Agente Socioeducativo, constante no Edital nº 001/2022 - IASES, de 29 de setembro de 2022, com carga horária de 40 horas semanais, bem como Lei Complementar nº 1.097 de 27 de novembro de 2024, que alterou a tabela de subsídio dos servidores ocupantes do cargo de Agente Socioeducativo.

8.2 O exercício será realizado no dia **12/06/2026**, para o candidato que tomar posse no cargo de Agente Socioeducativo, na forma do item 1 e 7 deste Edital.

9. PERÍODO DE AMBIENTAÇÃO

9.1 O período de ambientação se dará na Unidade onde o candidato será localizado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

O candidato não poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e das demais normas do Concurso Público.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo.

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO

Diretor-Geral do IASES

Protocolo 1785881

PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2024 EDITAL Nº 003/2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, considerando as disposições contidas no Art. 5, inciso X, do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016, com a Lei Complementar 706/2013 e suas alterações, e da Lei Complementar 640/12 e suas alterações, torna pública a realização de promoção por seleção - Ciclo 2024, para os servidores da carreira de AGENTE SOCIOEDUCATIVO e TÉCNICO SUPERIOR SOCIOEDUCATIVO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A promoção é a passagem do servidor público efetivo de uma classe para a outra, em sentido vertical, na mesma referência, por meio de seleção.

1.2. A promoção será realizada mediante as condições estabelecidas neste edital e dependerá da participação do servidor, por meio de inscrição voluntária.

1.3. Os servidores aptos a concorrerem à promoção por seleção - Ciclo 2024 - são os constantes no Anexo Único deste edital.

1.4. Deverão ser observados todos os casos de impedimento de participação na promoção por seleção.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para concorrer à promoção por seleção o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1.1. Permanecer na classe inferior à que concorre pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.

2.1.2. Ter 5 (cinco) avaliações de desempenho individual válidas, nos termos do Decreto nº 4215-R/18 e, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 640/12 e suas alterações.

2.1.2.3. Para os servidores públicos em mandato classista no interstício promocional, serão exigidas no mínimo 2 (duas) avaliações de desempenho válidas, nos termos do parágrafo único, artigo 2º da Lei Complementar nº 640/12.

2.2. Não poderá concorrer à promoção por seleção o servidor que estiver afastado ou afastar-se do cargo até a homologação do resultado final, em virtude de:

2.2.1. Penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Espírito Santo - Lei Complementar nº 46/94;

2.2.2. Licença para trato de interesses particulares;

2.2.3. Prisão, mediante sentença transitada em julgado;

2.2.4. Afastamento para atividade fora do Poder Executivo Estadual;

2.2.5. Afastamento para exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 38 da Constituição da República Federativa do Brasil.

2.3. Não poderá permanecer na concorrência à promoção por seleção, o servidor que se afastar para a inatividade antes da homologação do resultado final.

3. DAS VAGAS

3.1. O orçamento disponível para a promoção por seleção é de 2,5% calculado nos termos da Portaria nº 292-S publicada em 02/06/17.

Vitória (ES), quarta-feira, 13 de Maio de 2026.

3.2. O número de vagas de acordo com o orçamento disponível de 2,5% (dois e meio por cento) e 50% (cinquenta por cento) dos aptos, são as constantes nas tabelas abaixo:

	CLASSES	2,50%	50%
AGENTE SOCIOEDUCATIVO	I	3	2
TOTAL		3	2

CARGO	CLASSES	2,50%	50%
AGENTE SOCIOEDUCATIVO	II	67	29
TOTAL		67	29
CARGO	CLASSES	2,50%	50%
TECNICO SUPERIOR SOCIOEDUCATIVO	I	1	1
TOTAL		1	1

CARGO	CLASSES	2,50%	50%
TECNICO SUPERIOR SOCIOEDUCATIVO	II	03	16
TOTAL		03	16

3.3. Após o cálculo do percentual 2,5% (dois e meio por cento) e de 50% (cinquenta por cento) dos servidores aptos, será utilizado o critério que representar o maior número de vagas.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1. Para a pontuação na promoção por seleção serão considerados os critérios abaixo:

- 4.1.1. Avaliação de desempenho individual;
- 4.1.2. Participação em atividade de capacitação e qualificação profissional;
- 4.1.3. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;
- 4.1.4. Atuação não remunerada na gestão e fiscalização de contrato/convênio;
- 4.1.5. Publicação ou apresentação de trabalho científico/técnico, premiação de projetos e premiação INOVES.

4.1.6. Desconto por falta injustificada.

4.2. Avaliação de Desempenho Individual.

4.2.1. Para o processo de promoção por seleção será considerada a média aritmética das 5 últimas avaliações de desempenho válidas, realizadas no interstício promocional.

4.3. Atividades de capacitação e qualificação profissional.

4.3.1. Será considerada a participação em atividade de capacitação e qualificação profissional, desde que atenda os seguintes critérios:

4.3.1.1. Os cursos de longa duração, com mais de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.1.2. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, validadas quanto ao reconhecimento pelo mercado e quanto à correlação com as atribuições do cargo

efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.1.3. As capacitações e qualificações de curta duração, oferecidas pela Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.1.4. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, oferecidas por Órgão/Entidades das Esferas Municipal, Estadual ou Federal, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.2. O limite máximo para a soma da pontuação em capacitação e qualificação é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

4.3.3. Somente serão pontuados os comprovantes de aprovação ou realização de cursos datados no período abrangido pelo interstício promocional, estabelecido na lei de cada carreira.

4.3.3.1. Os cursos de especialização, mestrado e doutorado realizados pelo servidor antes do ingresso na respectiva carreira serão considerados somente na primeira promoção, e desde que o conteúdo programático apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.4. A pontuação das capacitações e qualificações de curta duração está limitada à realização de 160 (cento e sessenta) horas por ano.

4.3.5. A pontuação a ser considerada para fins de capacitação e qualificação profissional é a constante da tabela abaixo:

Curso adicional ao apresentado no ingresso	Comprovante	Carreira com requisito de Ensino Superior	Carreira com requisito inferior ao Ensino Superior
Curso Nível Médio, Médio Técnico, Pós Médio Técnico e Sequencial.	Certificado de conclusão		15 pontos
Graduação - Licenciatura ou Tecnólogo.	Diploma de Licenciatura ou Tecnólogo	20 pontos	30 pontos
Graduação - Bacharelado.	Diploma de Bacharelado	40 pontos	60 pontos
Pós-Graduação Lato sensu à distância com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-Graduação Lato sensu presencial com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado Profissional, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado).	Diploma	60 pontos	60 pontos
Certificado de Residência Médica.	Certificado de conclusão	50 pontos	
Capacitações e qualificações de curta duração.	Certificado de realização	0,1 pontos por hora	0,1 pontos por hora

4.4. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho.

4.4.1. Será considerada no processo de promoção por seleção a atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho, que tenha sido instituída por lei ou decreto.

4.4.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.

4.4.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação permanente em comissão, comitê ou conselho.

4.4.4. Somente será considerada a atuação não remunerada desempenhada durante o interstício promocional.

4.4.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é a constante da tabela abaixo:

Temporalidade do Grupo de trabalho	Atuação	Pontuação
Permanente	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Não Permanente	Titular	10 pontos por ingresso
	Suplente	5 pontos por ingresso

4.5. Atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio.

4.5.1. Serão consideradas no processo de promoção por seleção as atuações não remuneradas.

4.5.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.

4.5.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio com duração igual ou superior a 1 (um) ano.

4.5.4. Somente será considerada a gestão e fiscalização de contrato/convênio desempenhada durante o interstício promocional.

4.5.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio é a constante da tabela abaixo:

Duração do Contrato/Convênio	Atuação	Pontuação
Igual ou superior a um ano	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
Suplente		5 pontos a cada seis meses de participação
Inferior a um ano	Titular	10 pontos por contrato/convênio
Suplente		5 pontos por contrato/convênio

4.6. Publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos.

4.6.1. Será considerada, para fins de promoção por seleção, a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no

INOVES e a premiação de projetos em que o servidor tenha participação efetiva na elaboração e/ou desenvolvimento, desde que apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.6.2. Somente serão pontuados os trabalhos científicos que tenham a qualidade devidamente aferida pela Qualis - CAPES.

4.6.3. Somente será considerada a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no INOVES e a premiação de projetos, que ocorrer durante o interstício promocional.

4.7. O limite máximo para a soma da pontuação em publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

4.8. A pontuação a ser considerada para Publicação e Apresentação de Trabalho Científico/Técnico, e Premiação de Projetos é a constante da tabela abaixo:

Tabela de Pontuação do Critério: Publicação e Apresentação de Trabalho Científico/Técnico, e Premiação de Projetos.	
Trabalho Publicado ou Apresentado Projeto Premiado	Pontuação
	30 Pontos
Tabela de Pontuação do Critério: Premiação ou Classificação no INOVES	
Categoria	Pontuação
Programa/Programa/Ação - FINALISTA	30 Pontos
Programa/Programa/Ação - SEMIFINALISTA	20 Pontos
Programa/Programa/Ação - CONCORRENTE ELEGÍVEL	10 Pontos

4.9. Desconto por falta injustificada.

4.9.1. Será descontado da pontuação final da promoção por seleção 1 (um) ponto por falta injustificada do servidor, ocorrida no período do interstício promocional.

4.9.2. Serão consideradas faltas injustificadas aquelas não abonadas e não previstas nos artigos 30, 57 e 122 da Lei Complementar nº 46/94.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. Para realizar a inscrição e concorrer à promoção por seleção Ciclo 2024, o servidor deve obrigatoriamente utilizar a documentação que estiver devidamente registrada e atualizada no sistema de administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES, nos termos da Portaria Seger nº 076 - R, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, publicada em 06/12/2024.

5.2. O servidor público apto a concorrer a promoção por seleção deverá obrigatoriamente, a contar da data desta publicação, acessar a página: www.servidor.es.gov.br e conferir se toda a documentação pessoal que irá compor o processo de promoção Ciclo 2024, encontra-se devidamente registrada e atualizada.

5.3. A entrega de todos os comprovantes referentes aos critérios de promoção relacionados no

item 4 (quatro) deste edital, pendentes de registro ou atualização, deverá ser realizada de forma eletrônica, ou sejam via eflow, impreterivelmente no período compreendido entre o dia 14 de maio ao dia 21 de maio de 2026 até às 23h59 do último dia.

5.4. Não serão conhecidos documentos entregues em locais que não estejam elencados no item 5.3.

5.5. Não serão conhecidos documentos entregues fora do prazo.

5.6. Os comprovantes a serem entregues eletronicamente à Gerência de Recursos Humanos, do item 5.3, devem estar nos termos da Portaria Seger nº 076 - R, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, publicada em 06/12/2024.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do servidor para concorrer à promoção por seleção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na Lei Complementar nº 640/12, e suas alterações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

6.2. O servidor apto, deverá realizar a sua inscrição no Portal do Servidor, endereço eletrônico: www.servidor.es.gov.br, após o lançamento do Edital de Inscrição;

6.3. A data de início e término das inscrições será publicada após análise dos recursos dos aptos/inaptos.

7 DO RESULTADO

7.1 A pontuação para promoção por seleção será apurada segundo a fórmula:

$$Tfp = (Mp1 \times 0,50 + Tp1 \times 0,34 + Tp2 \times 0,08 + Tp3 \times 0,08) - Tf + (Ti \times 0,05)$$

Mp1 = Média aritmética das 5 últimas avaliações de desempenho válidas; Tp1 = Total de pontos em capacitação e qualificação;

Tp2 = Total de pontos em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho; Tp3 = Total de pontos em gestão e fiscalização de contrato/convênio;

Tf = Total de faltas injustificadas no interstício promocional;

Ti = Total de pontos na publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, da premiação ou classificação no INOVES e da premiação de projetos;

Tfp = Total final de pontos.

7.2. Não será considerado número fracionado, arredondando-se para cima se o algarismo da primeira casa decimal for igual ou superior a cinco.

7.3. Após a apuração da promoção por seleção será publicado resultado preliminar contendo relação nominal de todos os servidores que concorreram no ciclo promocional, ordenados com os valores decrescentes das notas finais do processo de promoção, observados os critérios de desempate deste edital.

7.4. A publicação do resultado final poderá ser feita por carreira.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para fins de desempate no processo de promoção por seleção serão apurados, sucessivamente:

8.1.1. A maior média obtida nas avaliações de desempenho individual, no interstício promocional.

8.1.2. A maior pontuação obtida em atividades de capacitação e qualificação profissional.

8.1.3. A maior pontuação obtida em comissão, comitê e conselho não remunerados, no interstício promocional.

8.1.4. A maior pontuação obtida em gestão e fiscalização de contrato/convênio não remunerados, no interstício promocional.

8.1.5. O maior número de dias efetivamente trabalhados, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.

8.1.6. O maior tempo de serviço na carreira.

9. DOS RECURSOS

9.1. O servidor poderá interpor recurso à Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos. A entrega do recurso deve ser realizada exclusivamente via E-Flow conforme abaixo:

9.1.1.1. O servidor deverá acessar, com seu login e senha, o sítio eletrônico: <https://e-docs.es.gov.br>. Após, no campo iniciar selecionar Formulário E-flow: Recurso de Avaliação Para Promoção por Seleção - Raps.

9.2. O servidor deverá fazer o recurso por meio do formulário eletrônico Recurso de Avaliação para a Promoção por Seleção - RAPS.

9.3. O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual período.

9.4. Não será conhecido o recurso entregue por meio diverso ao elencado no item 9.1.

9.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo de promoção por seleção será realizado de forma automatizada.

10.2. Para a execução do processo de promoção por seleção serão utilizados o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES e o portal do servidor.

10.3. As correlações exigidas nesse edital serão feitas pela Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS.

10.4. Somente será considerada para a promoção por seleção a documentação previamente cadastrada e atualizada no sistema SIARHES pela unidade de recursos humanos.

10.1. A documentação pendente de registro ou de atualização deverá ser apresentada no período compreendido o dia 14 ao dia 21 de maio de 2026 até às 23h59, nos termos da Portaria Seger nº 076 - R, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, publicada em 06/12/2024 e conforme o item 5 deste edital;

10.6. Serão considerados os pontos referentes a cada critério estabelecido no item 4 deste edital, implementado dentro do interstício promocional, conforme estabelecido na lei complementar de cada uma das carreiras, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.

10.7. Os pontos referentes aos critérios promocionais serão computados no ano em que se implementar o direito, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.

10.8. A pontuação final da promoção por seleção são de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

10.9. A pontuação excedente ao limite anual estabelecido nos critérios de pontuação não será reaproveitada.

10.10. Os prazos serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

10.11. A inscrição para a promoção por seleção deverá ser feita pelo servidor apto, obrigatoriamente no portal do servidor: www.servidor.es.gov.br.

10.12. A homologação do resultado final poderá ser feita por carreira e publicada no Diário Oficial do Estado após a conclusão do processo de promoção por seleção com vigência estabelecida em lei.

10.13. Será eliminado automaticamente do processo de promoção por seleção, o servidor que se afastar para a inatividade antes da homologação do resultado final ou incorrer de afastamentos conforme item 2.2. Vitória (ES), 12 de maio de 2026.

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO
Diretor-Geral do IASES

ANEXO ÚNICO

AGENTE SOCIOEDUCATIVO		
CLASSE I PARA II		
Nº FUNCIONAL	VÍNCULO	NOME
2978261	3	BRUNO MENELLI DALPIERO
3279650	1	RAFAEL DA SILVA
2788730	4	ROMULO GOMES DOS SANTOS
CLASSE II PARA III		
449092	5	ANTONIO SERGIO GUERRA RIBEIRO
2811553	6	ARISTEU ROSA FILHO
3046885	3	DESIREE CELINA CARNEIRO GOMES
3198600	3	EDER RANGEL TEBALDI
3104265	2	ELISETE FERREIRA DO CARMO
3279804	1	ELVYS CASSIO DOS SANTOS
3279863	1	EVERTON MARABOTTI
3295575	1	FABIANA MOLULO BARRETO
2674050	3	FABRICIO MARTINS
3301095	1	FERNANDO MANZANO COELHO
3016552	3	FERNANDO RODRIGUES DE AGUIAR
3294820	1	FLAVIO LUZ PINHEIRO
2886235	3	FLAVIO MOREIRA
3278450	1	GERALDO GARBELLOTO
3279456	1	GILDOMAR FERNANDES DEOCLECIO
3278050	1	GISELLE JANEIRO DA SILVA
3295834	1	GLAUCIA SOBREIRA COELHO MARTINS
3128768	3	GLEDSTON ANTONNI DE OLIVEIRA MARCONDES
3013111	2	GRASIELA FERNANDES MACAL FASOLO
757503	1	HELMER DE SOUZA
3027686	3	HERCULES ALVES DE SOUZA
2991233	3	JAIR DE SOUZA FERNANDES
3279065	1	JOAO CARLO LOCATEL CHIPAMO
3279448	1	JOILSON DOS SANTOS

3295311	1	JOSIAS RODRIGUES ALVES
2959615	3	JOZIEL ANTONIO CORREA
3295060	1	LUANIR HEBERSON CANDEIA
3299805	1	MAGNO DA SILVA PACHECO
3225720	2	MARCO ANTONIO PEREIRA JACINTHO
3295672	1	MARCOS ELIAS GOMES DE SOUZA
3278719	1	MARCOS ORLANDI JUNIOR
2805251	5	MARCOS ROBERTO OLIVEIRA MATOS
2891360	4	MILTON MATOS CAMPOS FILHO
2805553	5	MOISES JOAQUIM GONCALVES
3295273	1	OLENCIL BARCELLOS COSTA JUNIOR
3106390	2	PATRICIA BUFFON LIUTTI
3069168	3	PAULO COSTA BAPTISTA
3143384	3	PAULO ROBERTO DE MATTOS
728576	3	RAQUEL BRAGANCA
3046150	2	RENATO VICENTE SOUZA
3294722	1	RICARDO PEREIRA NASCIMENTO
2488060	21	RONALDO BONFIM DOS SANTOS
3300765	1	RONIVAL LOUREIRO
3035174	2	SERGIO ROBERTO VITORINO DE SOUZA
3158217	3	SHELTON NUNES LUIZ
3064980	3	SIDNEY GARCIA DE OLIVEIRA
3225429	2	SILVIO RESENDE DE BARROS
3296415	1	SIMONE VIEIRA DANTAS
3301648	1	TATIANE DE JESUS PIMENTEL
2959810	4	VALDEMIR MARTINS DE SOUZA
3279600	1	VANDERSON DOBROVOLSKI SERAFIM
3171701	2	WAGNER CLAUDIO NASCIMENTO
2887495	3	WALKIRIA SOARES RODRIGUES
2617439	3	WELINGTON DE JESUS SANTOS
3197964	3	WELINGTON MENEGHETTI CAETANO
370840	9	WELSON JOSE DRUMOND FILHO
3300790	1	WESLEY PINTO CORDEIRO

TECNICO SUPERIOR SOCIOEDUCATIVO		
CLASSE I PARA II		
Nº FUNCIONAL	VÍNCULO	NOME
3292207	1	ARIANNY CUZZUOL FONSECA
2635518	2	GUSTAVO CARVALHO COUTINHO
CLASSE II PARA III		
3195988	2	ALCIDES FELICIO DA SILVA

3296180	1	ANA CAROLINA LEMOS MACAL
3384594	1	ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA
581000	5	ANDRESSA SILVA VELOSO
3141101	2	CARLA DOS SANTOS GOMES
3297284	1	DANIELE DE OLIVEIRA BRAGANCA SPECEMILLE
3292169	1	DIEGO SANTOS GABLER
1552791	1	ELENY DOS SANTOS LUCIANO
3299643	1	FABIANA DA SILVA ARAUJO MALHEIROS
3278603	1	GISELE DE ARRUDA
3292401	1	INA BAYER
3244237	2	INAYHA CRISTINA ALVES DALVI
2780577	5	JORDANA PLOTTEGHER CRUZ ALBERTASSI
3297241	1	JULIANA TEIXEIRA DA SILVA DE FRANCA
3278670	1	JUSTINA DE FATIMA FERREIRA NICOLETTI
3377415	1	LIVIA FERREIRA CARDOSO
3224554	2	MARCIA KILL RAMOS
3300420	1	MARIA DA PENHA DOS SANTOS HAMU
3300358	1	MARTA PINTO BARBOSA
3300412	1	MAYRA AMADO BARCELOS DE OLIVEIRA
3070654	3	MIGUEL SANCHES BERNARDO
3300889	1	NATHALYA GALVAO VALEJO
3300269	1	PAOLA GARBINI ROSA
2809176	2	PRISCILLA CRISTIANE DE SOUZA PESSOA
3297276	1	RITA DE CASSIA DOS SANTOS CORTEZ
2802341	13	ROCHANE BORBA CARVALHO
2789876	5	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS
3301982	1	ROSILENE LAMEIRA DOS SANTOS
2999811	2	SILVIA NEITZEL FERREIRA
3409597	1	TEREZINA MARIA DO NASCIMENTO
3299422	1	VANUSA FERREIRA GOMES

Protocolo 1786020

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº0274 DE 05 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 3953-R, de 10 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - RECOMPOR a Comissão de Avaliação de

Desempenho - CAD/IASES, designando os servidores abaixo relacionados, titulares e respectivos suplentes para constituírem a Comissão de acordo com o Decreto nº 4.215-R, de 29 de janeiro de 2018:

Titulares:

1. Renata Lopes Pinto Ribeiro - NF: 3278590
2. Maria Helizabeth Ferreira de Castro - NF: 2513749
3. Livia Ferreira Cardoso Marins - NF: 3377415

Suplentes:

1. Kátia Rosa Baltar - NF: 3026639
2. Leidiane Santana Rocha - NF: 3297004
3. Lorena Cruz Ribeiro Bertoli - NF: 3300250

Art. 2º - A Presidência desta Comissão será exercida pelo primeiro membro designado, **Renata Lopes Pinto Ribeiro**, e a Vice-Presidência pelo segundo membro, **Maria Helizabeth Ferreira de Castro**.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 12 de maio de 2026.

Fábio Modesto de Amorim Filho
Diretor-Geral do IASES

Protocolo 1785866

EXTRATO DE CONTRATO

Resumo do 1º Termo Aditivo Contrato Nº 2024.000014.48201.01

Contratante: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES. **Processo** Nº 2024-TK9W4.

Forma de Contratação:

Pregão Nº 012/2022.

Contratada: MC Alimentação e Serviços Ltda.

CNPJ: 11.205.159/0008-35.

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato, por mais 03 (três) meses a contar do dia 16/05/2026.

Valor: R\$ 396.052,68

Vigência: 16/05/2026 a 15/08/2026.

Fonte: 500.

Fábio Modesto de Amorim Filho
Diretor Geral - IASES

Protocolo 1785767

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -

PORTARIA Nº. 029-S, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº. 46/1994, a servidora **CLEONICE JANUÁRIA DOS REIS LOPES**, nº. funcional 4973313/1 do cargo de provimento em comissão de **SUBGERENTE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS E PARCERIAS**, ref. **QCE-05**, desta Secretaria de Estado de Esportes e Lazer.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MARCOS LEMOS

Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Protocolo 1786017